



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

LEI Nº 612
DE 16 DE MARÇO DE 2021

CONVERTE FERIADOS EM PONTOS
FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA
NOS TERMOS DA LEI 9.093/1995, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 58, I e III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE, em observância ao disposto na Lei Federal 9.093/1995 e no art. 22, I da CRFB,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam convertidos em **PONTOS FACULTATIVOS** para as repartições públicas municipais os seguintes feriados:

I – Dia Nacional da Consciência Negra – o dia 20 de novembro;

II – Dia do Servidor Público – o dia 28 de outubro.

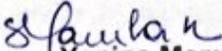
Art. 2º. Ficam revogados:

I – Art. 1º, da Lei nº 511, de 15 de agosto de 2018;

II – Art. 245, da Lei Complementar nº 16 de 02 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, estado de Sergipe, aos (16) dezesesseis dias do mês de (03) março do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Silvano Yanina Mamlak
Prefeita Municipal